



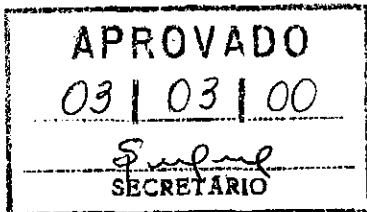
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2000

Dá nova redação ao § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.



A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 03 de março de 2000, aprovou a seguinte EMENDA que ora promulga-se:

Art. 1º. O § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. É vedada a nomeação e designação para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, de pessoa que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ele creditada.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de março de 2000.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário

as, define a for- Marlei Rech

rio do Interior

itoria Cone S/C Ltda.

CGC/ME nº 02.942.726/0001-04

inos de circulação

a Fukuda, 661 - Caixa Postal 218 - Naviraí-MS

o: Amizael Leopoldo Campos.

ção: Naviraí, Itaquiraí, Eldorado, Iguatemi, Sete Quedas, Paranhos, Grande, Secretarias e Ministérios

as matérias assinadas não representam a opinião deste órgão de opinião. Os originais não serão devolvidos quando não publicados.

FILIADO

so dos Jornais do Interior do Mato Grosso do Sul

rtório Chociai

1º OFÍCIO

Escrituras, procurações, protestos, fotocópias autenticadas, reconhecimento de firmas, cópias heliográfica



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2000

Dá nova redação ao § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

APROVADO

03 | 03 | 00

Secretário

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 03 de março de 2000, aprovou a seguinte EMENDA que ora promulga-se:

Art. 1º. O § 5º do Art. 156 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º. É vedada a nomeação e designação para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, de pessoa que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ele creditada.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de março de 2000.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000

Concede Título de Cidadão Naviraíense ao Senhor SÉRGIO MÁRIO JACOMÉLLI, e dá outras providências.

APROVADO

03 | 04 | 00

Secretário

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de abril de 2000, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor SÉRGIO MÁRIO JACOMÉLLI, o Título de Cidadão Naviraíense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2000.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário

Faculdades Integradas de Naviraí

Administração

Ciências Contábeis

Geografia

Letras

Pedagogia

FINAV

Fone